



CONTRATO
Nº 64/2023
Processo n.º
 64091.002249/2023-65

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
 “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”

ASSUNTO
CONTRATO
A. C. QUEIROZ
CONSTRUÇÕES LTDA.

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Termo de Contrato – A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA.

FISCAL DE CONTRATO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

DIEx Nº 2943-Fisc Adm/14º BI Mtz
EB: 64091.007441/2023-48

URGENTÍSSIMO

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 26 de setembro de 2023.

Do Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: solicitação de designação de fiscais de contrato e assinatura do contrato administrativo - RESPOSTA

Referência: DIEx nº 2016-DivALC/B ADM CURADO, de 21 SET 23

Anexo:

Termo_de_Contrato_64.2023assinado

1. Em atendimento ao documento da referência, remeto a esta Base Administrativa, Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, o Termo de Contrato Administrativo nº 064/2023 devidamente assinado.
2. Outrossim, informo que a referida designação de fiscal de contrato e fiscal técnico foi publicada em Boletim Interno Nº 179 de 25 SET 2023.
3. Para mais esclarecimentos, coloco à disposição o **Maj Wolker**, Fisc Adm, e a **3º Sgt Wilka**, Aux Fisc Adm, pelos telefones (88) 99472 0304 e (81) 985224833.

JOEL CAJAZEIRA FILHO - TC
Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

PROTOCOLO DE ENTRADA DE DOCUMENTO(S)

Nº PROTOCOLO: 10.347

DATA DA ENTRADA: 02 10 23

HORA DA ENTRADA: 11 :00

DESPACHO DO SCMT B ADM CURADO

AO SR: el DIVAC

PARA: _____

PARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS

RECIFE-PE 02 DE OUT DE 23

AS: 13:20 HORAS

SCMT DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL nº 26/2023
Processo Administrativo nº 64091.002249/2023-65**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel CLEANTO ALVES DE FRANÇA, inscrito no CPF nº [redacted] que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 164, de 30 de agosto de 2023 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o A empresa A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.277.087/0001-44, sediada na Rua do Cupim, 132, bairro das Graças, Recife-PE, CEP nº 52.011-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cláudio de Queiroz, portador da cédula de Identidade nº [redacted] SDS/PE e CPF nº [redacted] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64091.002249/2023-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para adequação da área de cocção do rancho do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	qtd	VALO R UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Adequação da área de cocção do rancho do 14º Batalhão de Infantaria Motoriza	22225	sv	Conforme detalhado no orçamento de referência.	R\$ 163.702,78
---	--	-------	----	--	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Conforme Matriz de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução do piso, do revestimento de parede e da pintura em teto da área de cocção do rancho.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Projeto As Built;
- Locação de caçamba e container.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do



contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 163.702,78 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês janeiro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, **desde que haja pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Nacional de Construção Civil (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez),

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

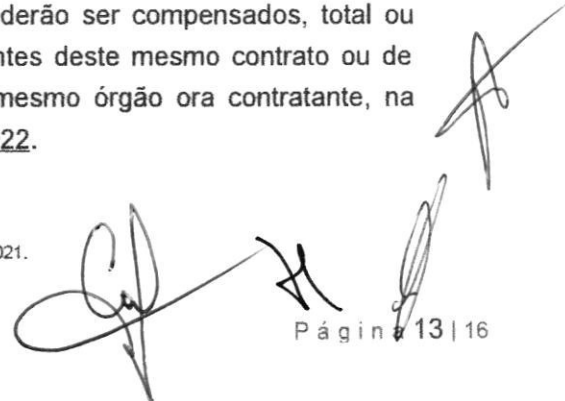
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho: XXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)


TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023



17.1 Fica eleita a Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Recife, de setembro de 2023.


CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel.
CPF nº
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



ANTÔNIO CLÁUDIO DE QUEIROZ
RG nº
CPF
Representante da Empresa A. C. Queiroz Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -


NOME Fabiana Nilton de Albuquerque
CPF

2 -


NOME Rudson Augusto de O. Souto
CPF



4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.011343/2023-91
O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital o senhor ALISSON MIRANDA DO VALE, inscrito no CPF sob nº 081.469.395-46, por ter sido infrutífera a notificação mediante serviço de correio, para que, querendo este, realize vista à Portaria de Sindicância nº 139-AAJ/4º BEC 64042.011343/2023-91, instaurada em 12/09/2023. Razão pela qual lhe é facultado, a partir da publicação desta notificação, vista dos respectivos autos, na Sala do Setor Financeiro do 4º BEC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para três dias úteis contados a partir da data dessa publicação, às 10:00 h, na Sala do Setor Financeiro do 4º BEC. Ainda, terá 5 (cinco) dias corridos a contar do dia 20/10/2023 para apresentar alegações finais por escrito, caso queira e que os autos da Sindicância encontrem-se à sua disposição para vista no Setor Financeiro do 4º BEC".

Ten Cel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.011343/2023-91
O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital o senhor LUCAS DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 086.677.195-60, por ter sido infrutífera a notificação mediante serviço de correio, para que, querendo este, realize vista à Portaria de Sindicância nº 139-AAJ/4º BEC 64042.011343/2023-91, instaurada em 12/09/2023. Razão pela qual lhe é facultado, a partir da publicação desta notificação, vista dos respectivos autos, na Sala do Setor Financeiro do 4º BEC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para três dias úteis contados a partir da data dessa publicação, às 10:00 h, na Sala do Setor Financeiro do 4º BEC. Ainda, terá 5 (cinco) dias corridos a contar do dia 20/10/2023 para apresentar alegações finais por escrito, caso queira e que os autos da Sindicância encontrem-se à sua disposição para vista no Setor Financeiro do 4º BEC".

Ten Cel EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160039

Número do Contrato: 84/2021.
Nº Processo: 64585.001295/2021-23.
Pregão: Nº 23/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 21.519.208/0001-91 - S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 84/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2023 a 01/10/2024, nos termos do Art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 91.144,80. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

19º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 160033

Nº Processo: 64021.004821/2023-54.
Dispensa Nº: 21/2023. Contratante: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 43.361.709/0001-25 - GERA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. Objeto: Serviço de manutenção no telhado do posto de abastecimento. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - inciso, II, Vigência: 14/09/2023 a 04/09/2024. Valor Total: R\$ 12.478,00. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 21/2022 - UASG - 160033. Nº Processo: 64021.014048/2022-53. Contratante: DECIMO NONO BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S/A. Objeto: Rescisão unilateral do contrato 21/2022, com fundamento no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 20/09/2023.

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.058828/2023-61.
Dispensa Nº 14/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.789.272/0001-00 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do exército. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 22/09/2023 a 22/09/2024. Valor Total: R\$ 20.004,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Realizada a análise da documentação de habilitação referente a TP 03/2023 (Processo 64318.062460/2023-35), foram habilitadas 10 empresas participantes, e inabilitada a empresa THS Construções Ltda (CNPJ: 23.448.644/0001-42). Fica estabelecido a contar desta data o prazo para interposição de recursos à luz do art 109 da Lei 8.666/93 e do item 11 do Edital.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
Ordenador de Despesas

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023) 160194-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160139

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64590.015156/2020-27.
Inexigibilidade. Nº 9/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 12.483.930/0001-22 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo no 07/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula segunda do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/93. Estabelecer que o valor unitário mensal permaneça o mesmo que o do termo aditivo anterior, conforme tabela abaixo. Visto que o índice igpm/fgv, para o período compreendido entre julho de 2022 a junho de 2023, foi negativo. Vigência: 15/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.285,84. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64132.002357/2023-12.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 04.518.892/0001-78 - C&P SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular para a base administrativa do curado e organizações militares vinculadas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2023 a 24/07/2024. Valor Total: R\$ 6.141.827,00. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64091002249202365.
Pregão Nº 26/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 23.277.087/0001-44 - A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para adequação da área de cocção do rancho do 14º batalhão de infantaria motorizado, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024. Valor Total: R\$ 163.702,78. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64132.002357/2023-12.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular para a base administrativa do curado e organizações militares vinculadas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2023 a 24/07/2024. Valor Total: R\$ 160.870.360,90. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64132.002357/2023-12.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 30.417.241/0001-00 - ASUERIO MIGUEL DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular para a base administrativa do curado e organizações militares vinculadas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2023 a 24/07/2024. Valor Total: R\$ 42.738.650,00. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64193003903202318. Objeto: Aquisição de equipamentos que permitam prover meios para a modernização da atual infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) das organizações militares apoiadas pelo 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), avançando o desempenho, a segurança, capacidade e disponibilidade dos meios de TIC para as 45 Organizações Militares (OM) dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 11/10/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: ..

CLEANTO ALVES DE FRANCA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.039422/2022-47. Pregão Nº 11/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 03.014.374/0001-54 - CEREALIS CELIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência (QS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Valor Total: R\$ 189.360,00. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.039422/2022-47. Pregão Nº 11/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 39.818.737/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência (QS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Valor Total: R\$ 148.836,00. Data de Assinatura: 26/09/2023.

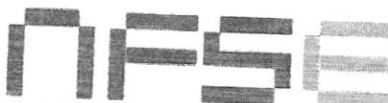
(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).



2024 NED 897
PR 06/23



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota
00000857
Data e Hora de Emissão
01/11/2024 09:08:18
Código de Verificação
ZCUS-BASH

PRESTADOR DE SERVIÇOS



A.C. Queiroz Construções
SRL - ME

CPF/CNPJ **23.277.087/0001-44** Inscrição Municipal: **545.687-8**
Nome/Razão Social: **A. C. QUEIROZ CONSTRUCOES LTDA EPP**
Endereço: **RUA DO CUPIM 132, cx pst 043 - GRACAS - CEP: 52011-070**
Município: **Recife** UF **PE** E-mail: **acqueirozconstrucoes@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
CPF/CNPJ **31.543.958/0001-52** Inscrição Municipal: **743.691-2**
Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO ADITIVO DO EM 06 (EXECUCAO DA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE COCÇÃO DO SETOR DE APRVISIONAMENTO DO 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA), DO EMPENHO DE Nº 2024NE002847.

CONTA CORRENTE: CAIXA AG: 1294 OP: 003 CC: 00005522-8

OBS: ALIQUOTA DE INSS: 11% SOBRE A MÃO DE OBRA CONFORME A SEGUIR:
MATERIAIS 50% E SERVIÇO 50%
R\$ 13.173,71 (MÃO DE OBRA)
R\$ 13.173,72 (MATERIAL)

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES (CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO)

Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 1.449,10	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------------------------	------------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.347,43

Código da Atividade Prestada
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanag...

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	26.347,43	5,00%	1.317,37	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPJ.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000853, emitida em 10/10/2024
- CEI / Código da Obra: COFESPDS

14° BIMTZ

DECLARO QUE:


FOI (RAM) EXECUTADO(S) O(S) SERVIÇO(S)
CONSTADO(S) NESTA NOTA FISCAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE 02/11/24


POLLYANA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES - 3° SGT
Fiscal de Contrato

**ATESTO QUE FOI CONFERIDO PELO
MILITAR RESPONSÁVEL**

EM 07/11/2024


AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA - Maj
Fisc. Adm / 14° BI Mtz

NS: 11067 - 08/11/24

14° BI Mtz ADM CURADO	
DESEMPENHADOR DE DESPESAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	
EM, <u>08</u> / <u>11</u> / <u>24</u>	


JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador De Despesas



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota

00000856

Data e Hora de Emissão

01/11/2024 09:07:44

Código de Verificação

IM7G-QYWE

PRESTADOR DE SERVIÇOS



A.C. Queiroz Construções
RECIFE-PE

CPF/CNPJ: **23.277.087/0001-44**

Inscrição Municipal: **545.687-8**

Nome/Razão Social: **A. C. QUEIROZ CONSTRUCOES LTDA EPP**

Endereço: **RUA DO CUPIM 132, ex pst 043 - GRACAS - CEP: 52011-070**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **acqueirozconstrucoes@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

CPF/CNPJ: **31.543.958/0001-52**

Inscrição Municipal: **743.691-2**

Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO ADITIVO DO EM 07 (EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE COCÇÃO DO SETOR DE ABRIVISIONAMENTO DO 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA), DO EMPENHO DE Nº 2024NE002897.

CONTA CORRENTE: CAIXA AG: 1294 OP: 003 CC: 00005523-8

OBS: ALIQUOTA DE INSS: 11% SOBRE A MÃO DE OBRA CONFORME A SEGUIR:

MATERIAIS 50% E SERVIÇO 50%

R\$ 5.466,29 (MÃO DE OBRA)

R\$ 5.466,29 (MATERIAL)

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES (CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO)

Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 601,29	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.932,58

Código da Atividade Prestada

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanag...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	10.932,58	5,00%	546,63	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

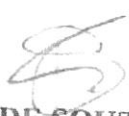
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPI
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000855, emitida em 23/10/2024
- CEI / Código da Obra: COFESPDS

14 ° BIMTZ

DECLARO QUE:


FOI (RAM) EXECUTADO(S) O(S) SERVIÇO(S)
CONSTADO(S) NESTA NOTA FISCAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE 07/11/24


POLLYANA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES - 3° SGT
Fiscal de Contrato


ATESTO QUE FOI CONFERIDO PELO
MILITAR RESPONSÁVEL

EM 07/11/2024


AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA - Maj
Fisc. Adm / 14° BI Mtz

NS: 11067 - 08/11/24

OB: 5434 - 13/11

BASE ADM CURADO	
DESPESAS EM ORÇÃO DE DESPESAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	
EM 08/11/24	
	

JOSE ADILSON DE SILVA - TC
Ordenador De Despesas

14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023
 EMPRESA CONTRATADA: A. C. Queiroz Construções Ltda
 OBRA/SERVICO: Adequação da área de coccão do setor de aprovisionamento
 LOCAL: Setor de aprovisionamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Jaboatão dos Guararapes - PE
 PERÍODO: 20/09/2024 à 09/10/2024

PLANILHA DE MEDIÇÃO - BM06

PLANILHA AUXILIAR PARA MEDIÇÃO DO ADITIVO
 - BM06

Item	Código dos Sistemas Referenciais	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT. Previsto	QUANT. Necessário	QUANT. Aplicado	CUSTO UNITÁRIOS		Medição de TA	
							PARADIGMA (ADM)	CONTRATUAIS	Escuteado	Total
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1	0006 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ÁREA DE COCCÃO DO RANCHO	COTA	100,00	100,00	-	164,35	160,71		
1.2	80264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	95,80	95,00	22,97	22,97	96,00	2.139,45
2.0		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
2.1	COMP0030 Próprio	(CREA/PE) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND	1,00	1,00	-	254,59	195,45		
2.2	COMP0029 Próprio	(CREA/PE) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ATÉ R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND	1,00	1,00	-	96,82	74,17		
2.3	COMP0403 Próprio	(ADAP ORSE 10632) - Projeto "As Bluf"	m²	1.342,15	1.342,15	-	0,95	0,92		
3.0		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
3.1	74206001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	6,00	-	364,24	276,33		
3.2	COMP0039 Próprio	(ADAP SINAPI 10776) - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, PARA VESTIÁRIO, SEM SANITÁRIO	MES	4,00	4,00	-	642,96	460,61		
3.3	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	6,00	6,00	-	19,47	18,46		
3.4	98496 SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	-	7,48	7,48	154,42	154,42	7,48	1.120,66
4.0		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES								
4.1	COMP 014 - Próprio	(ADAP SBC 22702) RETIRADA DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO	M	18,00	18,00	-	14,31	13,26		
4.2	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	596,00	827,36	31,35	19,02	17,86	31,58	541,71
4.3	97634 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	238,00	296,25	29,25	11,25	10,48	28,25	287,24
4.4	COMP_0056 Próprio	(ADAPT ORSE 7725) Remoção de pintura litex (respalgam e/ou fixamento sobre escorregão)	m²	238,00	247,60	9,60	7,37	6,83	9,60	63,62
4.5	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	-	708,85	708,85	2,77	2,77	798,65	2.146,38
4.6	74023005 SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAS DIVERSOS A 100M	m²	-	3,19	3,19	73,83	73,66	3,19	228,04
4.7	CMNE-07 Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - ADAPTADA	m³	-	3,19	3,19	268,98	268,98	3,19	832,49
5.0		EQUIPAMENTOS ALUGADOS								
5.1	73853004 ADPU Próprio	LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONARIA DE ENTULHOS (5,5M³)	MES	4,00	10,00	6,00	360,00	288,89	6,00	1.564,13
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
6.1	86267 SINAPI	ENCHAMADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	50,00	50,00	21,97	21,97	50,00	1.065,79
6.2	ADAP ORSE 8365 Próprio	(ADAP ORSE 8365) - Bancada em aço inox - 30x1,5x80cm, para cuba simples, construída, acabamento liso e polido, assensada com argamassa traço 1-1(1-3), exclusive cuba, esboço, válvulas e torneiras	m	-	10,00	10,00	1.184,29	1.184,29	10,00	11.296,18

14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023
EMPRESA CONTRATADA: A. C. Queiroz Construções Ltda
OBRA/SERVICO: Adequação da área de cocção do setor de aprovisionamento
LOCAL: Setor de aprovisionamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Jaboatão dos Guararapes - PE
PERIODO: 20/09/2024 à 05/10/2024

PLANILHA DE MEDIÇÃO - BM06

PLANILHA AUXILIAR PARA MEDIÇÃO DO ADITIVO - BM06

Item	Código dos Sistemas Referenciais	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT. Previsto	QUANT. Necessário	QUANT. Adotado	CUSTO UNITÁRIOS		Medição 1 do TA	
							PARADIGMA (RUBR)	CONTRATUAB	Executado	Orçado
6.3	163038 SINA/P	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1"1/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2021	UN	-	1,00	1,00	61,61	61,61	1,00	59,78
6.4	91700 SINA/P	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_06/2015	M	-	4,00	4,00	50,15	50,15	4,00	229,55
6.5	69857 SINA/P	PONTO DE CONSUMO TERMINAL, DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UN	-	10,00	10,00	123,71	123,71	10,00	1.200,26
6.6	103976 SINA/P	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	-	18,00	16,00	23,76	23,76	18,00	414,94
6.7	88850 SINA/P	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_07/2022	UN	-	6,00	6,00	30,96	30,96	6,00	180,23
6.8	104159 SINA/P	LUVA DE CORNER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	-	4,00	4,00	35,15	35,15	4,00	136,41
6.9	103980 SINA/P	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	-	4,00	4,00	15,23	15,23	4,00	59,11
6.10	ADAP ORBE Próprio (1163)	TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARRROM, DIAM = 75 X 59MM	un	-	8,00	8,00	69,55	69,55	8,00	539,83
7.0		PISO								
7.1	P608 - 011 Próprio	Ajustado de SINA/P (89889) - SOL FRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, COR PRETA.	M	6,06	6,00	2,00	122,59	89,57		
7.2	CPU 024 Próprio	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO EXTRUDADO ALTA (ADAP CPO/SP 1.07 040) RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESURA DE 14 MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	238,06	263,68	25,68	176,26	69,97	25,68	2.241,63
7.3	87757 SINA/P	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM, AF_07/2021	m²	238,06	263,68	25,68	48,17	39,31		
7.4	103001 SINA/P	GRELHA DE FERRO FUNDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO - AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	16,06	18,00	-	234,15	156,34		
7.5	88482 SINA/P	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_08/2022	UN	1,90	1,00	-	34,92	26,94		
7.6	96555 SINA/P	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMIOS, AF_06/2016	m²	238,06	263,68	25,68	25,73	17,50		
7.7	95241 SINA/P	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLU OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	m²	-	65,90	65,90	28,34	28,34		
7.8	97063 SINA/P	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	m²	-	45,60	45,60	2,83	2,83		
7.9	161747 SINA/P	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, AF_09/2020	m²	-	45,60	45,60	77,38	77,38		
8.0		PAREDE								
8.1	96555 SINA/P	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMIOS, AF_06/2016	m²	596,06	827,57	31,57	25,73	17,50		
8.2	87543 SINA/P	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALUECAS, AF_06/2014	m²	596,06	827,57	31,57	27,44	22,00		
8.3	0012 Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 60 CM, PORCELANATO, LINHA WHITE HOME, ANT-ÁRTIDA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULAGEM BASE OU EMBOCO	m²	596,06	827,57	31,57	73,82	44,16		
8.4	163329 SINA/P	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_12/2021	m³	-	10,00	10,00	73,58	73,68		

14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023
EMPRESA CONTRATADA: A. C. Queiroz Construções Ltda
OBRA/SERVIÇO: Adequação da área de cocção do setor de aprovisionamento
LOCAL: Setor de aprovisionamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Jaboatão dos Guararapes - PE
PERÍODO: 20/09/2024 à 05/10/2024

PLANILHA DE MEDIÇÃO - BM06

PLANILHA AUXILIAR PARA MEDIÇÃO DO ADITIVO
- BM06

Item	Código dos Sistemas Referenciais	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT Previsto	QUANT Necessário	QUANT Adido	CUSTO UNITÁRIOS		Medição 1 do TA		
							PARADIGMA (ADM)	CONTRATUAIS	Executado	Total	Oversação
9.0		PINTURAS									
9.1	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	238,00	248,56	10,56	8,56	8,43		-	
9.2	86126 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	-	10,56	10,56	23,29	23,29		-	
9.3	88484 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_08/2014	m²	238,00	248,56	10,56	4,54	3,95		-	
9.4	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	238,00	248,56	10,56	13,53	11,54		-	
10.0		SERVIÇOS DE LIMPEZA DA OBRA									
10.1	99807 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	596,00	627,57	31,57	1,46	1,35		-	
10.2	99804 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	238,00	266,16	28,16	4,88	4,33		-	

Total a pagar	26.347,43
---------------	-----------

Jaboatão dos Guararapes - PE, 05 de outubro de 2024


Antônio Claudio Queiroz
Diretor


A.C. Queiroz Engº Civil
TÍTULO Nº 10203-BA/PE/2014
Engenheiro Nº 11.024.11338-0
Responsável Técnico

Fiscal Técnica

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIANA WILKA DE ALBUQUERQUE
Data: 10/10/2024 10:11:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023

EMPRESA CONTRATADA: A. C. Queiroz Construções Ltda

OBRA/SERVIÇO: Adequação da área de cocção do setor de aprovisionamento

LOCAL: Setor de aprovisionamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Jaboaão dos Guararapes - PE

PLANILHA DE MEDIÇÃO - MEMÓRIA DE CÁLCULO BM 07

Item	Código dos Sistemas Referenciais	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT	QUANT MEDIDO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
10.2	99804 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL, AF 04/2019	m²	238,00	28,16	Referente a inclusão da área do lavatório externo.

Jaboaão dos Guararapes - PE, 15 de outubro de 2024


Antônio Claudio Queiroz
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANA WILKA DE ALBUQUERQUE
Data: 23/10/2024 11:55:40-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

FISCAL TÉCNICA


A.C. Queiroz Engenharia EPP
TIA YVO NETO BATISTA
Engenheiro Civil - CRA 31386-0
Responsável Técnico



A.C. Queiroz Construções

Relatório de Registro Fotográfico – BM 07 Adequação da área de cocção do rancho do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado	DATA 15/10/2024
CLIENTE: Base Administrativa do Curado OBRA: Adequação da área de cocção do rancho do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado Local: AV. GENERAL MANOEL RABELO, 1950. BAIRRO: SOCORRO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE, CEP: 54160-350	
Descrição dos serviços executados: Execução de soleira, revestimento de parede, execução de alvenaria e execução de massa única;	
Período de execução dos serviços: 06/10/24 à 15/10/24	
Empresa: A.C. Queiroz Construções	

Registros Fotográficos



Foto 01 – Revestimento de parede;

A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 23.277.087/0001-44
Rua do Cupim, Nº 132, Graças, Recife / PE
CEP: 52.011-070 / CX PST: 043
FONES: (81)3267-6602 / (81)98641-9911 / (81)99542-5306
acqueirozconstrucoes@hotmail.com / antonioclaudioqueiroz@hotmail.com



A.C. Queiroz Construções

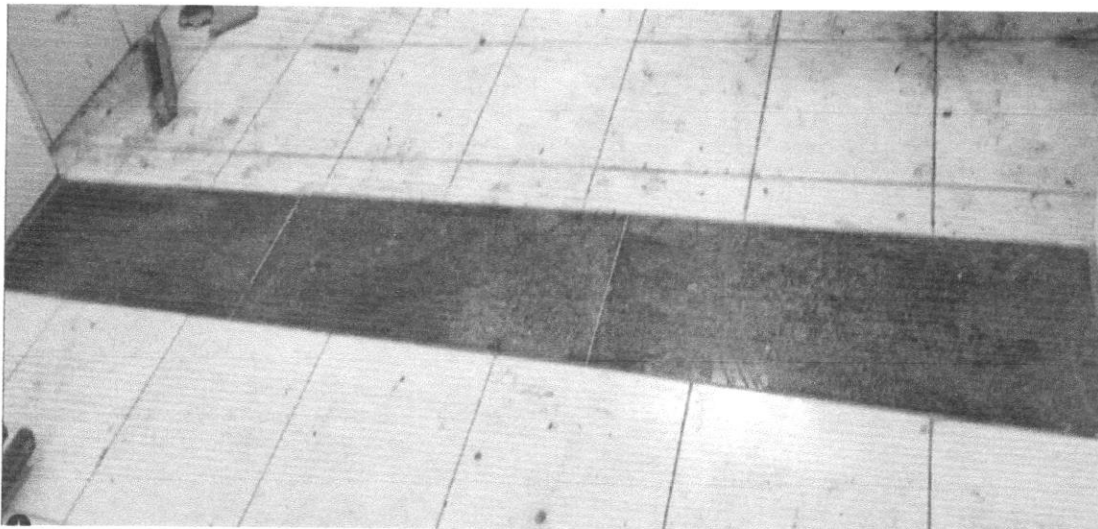


Foto 02 – Instalação de soleira de granito;

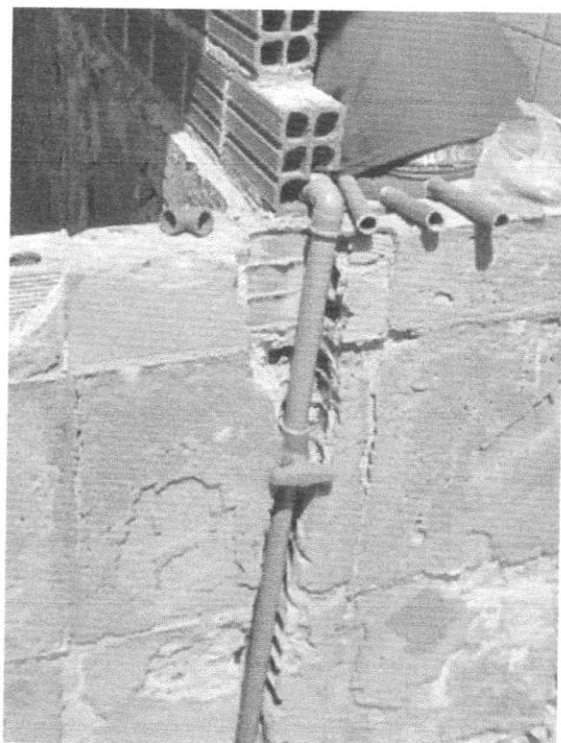


Foto 03 – Execução de alvenaria;



A.C. Queiroz Construções

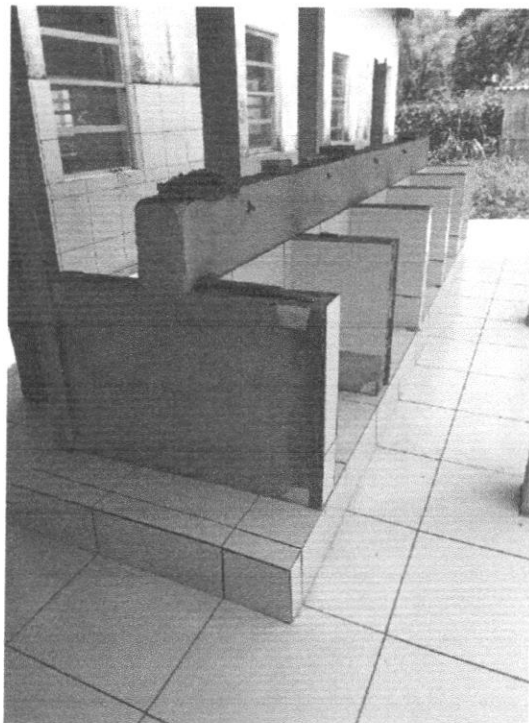


Foto 04 – Execução de massa única;

Jaboatão dos Guararapes, 15 de outubro de 2024


Antônio Claudio Queiroz
Diretor


A.C. Queiroz Eireli EPP
TULYO NETO BATISTA
Engenheiro Civil - CREA 33186-D
Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA WILKA DE ALBUQUERQUE
Data: 23/10/2024 11:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal Técnica

A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 23.277.087/0001-44
Rua do Cupim, Nº 132, Graças, Recife / PE
CEP: 52.011-070 / CX PST: 043
FONES: (81)3267-6602 / (81)98641-9911 / (81)99542-5306
acqueirozconstrucoes@hotmail.com / antonioclaudioqueiroz@hotmail.com